



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 703/79

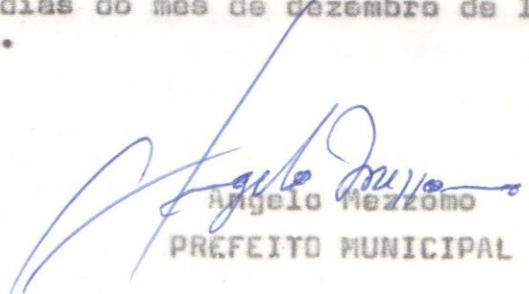
Súmula: Altera a redação das alíneas "d" e "f" do artigo 19 da Lei Municipal nº 506/72 de 03/09/1972.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

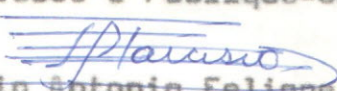
Art. 1º) - Ficam alteradas as redações das alíneas "d" e "f" do artigo 19 da Lei Municipal nº 506/72 de 03/09/1972 que passarão a ter a seguinte redação: d) - Em abismo (centro ou coração) do escudo o escudete blau (azul) carregado de uma cruz patea de jalde (ouro) e timbrado de um meio corcel de sable (preto), reproduz as armarias da Família Teixeira, lembrando no Brasão a figura do fundador e desbravador da região, Firmino Teixeira Baptista, cognominado "Coronel Vivida". f) - Os pinheiros de sinopla (verde) acantonados no escudo em campo de argente (prata) lembram no Brasão as riquezas oriundas da indústria de madeira, uma das expressões econômicas do Município.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dez) dias do mês de dezembro de 1979, 92ª da República e 24ª do Município.


Angelo Mezzomo
PREFEITO MUNICIPAL

Registrese e Publique-se;


Tarcisio Antonio Felipe
SECRETÁRIO MUNICIPAL